



Aqui o desenvolvimento acontece.  
Adm: 2017/2020

## Lei n. 934, de 27 de maio de 2019.

“Altera a Lei Municipal de nº 507/2007 e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL** da cidade de Edéia-GO:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos efetivos:

- I. 12 (doze) cargos de técnico em enfermagem;
- II. 01 (um) cargo de técnico em radiologia;
- III. 13 (treze) cargos de zelador;
- IV. 03 (três) cargos de motorista de veículos pesados;
- V. 06 (seis) cargos de assistente administrativo;
- VI. 01 (um) cargo de farmacêutico;
- VII. 02 (dois) cargos de biomédico;
- VIII. 10 (dez) cargos de enfermeiro;
- IX. 01 (um) cargo de auditor da receita municipal;
- X. 03 (três) cargos de agente de vigilância;
- XI. 01 (um) cargo de assistente social;
- XII. 01 (um) cargo de técnico em informática;
- XIII. 01 (um) cargo de analista de tecnologia da informação, e;
- XIV. 02 (dois) cargos de psicólogo.

**Art. 2º** - O Quadro Função de Confiança do Anexo IX da Lei Municipal n. 507/2007 de 03 de janeiro de 2007 fica alterado passando a vigorar conforme Anexo I da presente Lei.

**Art. 3º** - O Quadro de Pessoal do Quadro Permanente do Anexo I da Lei Municipal n. 507/2007 de 03 de janeiro de 2007 fica alterado passando a vigorar conforme Anexo II da presente Lei.

**Art. 4º** - O Anexo X da Lei Municipal n. 507/2007 de 03 de janeiro de 2007 fica alterado passando a vigorar acrescido das descrições conforme Anexo III da presente Lei.



Aqui o desenvolvimento acontece.  
Adm: 2017/2020

**Art. 5º** - O Quadro de Cargos do Anexo VII da Lei Municipal n. 507/2007 de 03 de janeiro de 2007 fica alterado passando a vigorar acrescido da seguinte redação sem alterar ou revogar as denominações e/ou quantitativos dos demais cargos nos termos do Anexo IV da presente Lei.

**Art. 6º** - A Tabela VIII – C, do Anexo VIII, da Lei Municipal n. 507/07 fica alterada passando a vigorar conforme Anexo V da presente Lei.

**Art. 7º** - O artigo 23 da Lei nº507 de 29 de janeiro de 2007 fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art.23 – Na progressão vertical o servidor será enquadrado na classe seguinte de seu cargo assegurando-lhe um acréscimo de 8% (oito por cento) no vencimento base."*

**Art. 8º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a enquadrar, calcular e pagar os vencimentos do auditor da receita municipal, do analista de tecnologia da informação e dos operadores de microcomputadores nas escalas de vencimentos dos ocupantes de cargo de nível superior da Lei nº 507, de 29 de janeiro de 2007, bem como a proceder aos ajustes orçamentários necessários para nova fórmula de enquadramento, cálculo e pagamento.

**Art. 9º** - Fica reclassificado e com nomenclatura alterada o cargo de Procurador Jurídico do Anexo I, Quadro de Pessoal (Quadro Permanente), da Lei Municipal n. 507/2007 de 03 de janeiro de 2007 – Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal de Edéia-GO para Procurador Jurídico Municipal.

**Art. 10º** – Os honorários advocatícios de sucumbência das causas em que forem parte o Município, as autarquias e as fundações públicas municipais pertencem originariamente aos ocupantes do cargo de que trata o artigo 9º desta Lei e incluem o total do produto dos honorários de sucumbência recebidos nas ações judiciais em que Estes forem parte.

Parágrafo único. Os honorários não integram o vencimento base e não servirão como base de cálculo para adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.

**Art. 11º** - Fica criado o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor de Compras alterando a Tabela de Cargos de Provimento em Comissão do Anexo IX da lei municipal n. 507/2007, de 03 de janeiro de 2007, que passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

Denominação dos Cargos	Símbolo	Quantitativo	Valor R\$
Assessor de Compras	CC-4	04	1.411,82

**Art. 12º** - Fica alterado o valor da remuneração do cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo CC-01, do Anexo IX da Lei Municipal n. 507/2007, de 03 de janeiro de 2007 para R\$ R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais).



Aqui o desenvolvimento acontece.  
Adm: 2017/2020

**Art. 13º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento da Prefeitura Municipal de Edéia-GO, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários;

**Art. 14º** - Por força da presente Lei o Poder Executivo faz a consolidação desta com a Lei Municipal n. 507/07;

**Art. 15º** - Ficam extintos todos os 08 (oito) cargos de digitador do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

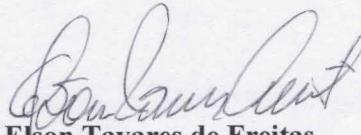
**Art. 16º** - Ficam extintos os seguintes cargos em comissão - apoio superior de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal:

- I. 01 (um) cargo de Assistente Urbano da Secretaria, símbolo CC-8;
- II. 07 (sete) cargos de Chefe de Gabinete, símbolo CC-2;
- III. 04 (quatro) cargos de Encarregado de Serviço Funerário, símbolo CC-6;
- IV. 01 (um) cargo de Secretário Particular, símbolo CC-2.

**Art. 17º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA**, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

  
Elson Tavares de Freitas  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

## Projeto de Lei n. 016 de 09 de maio de 2019

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VALOR(R\$)
Auxiliar do Controle Interno	FG-2	05	250,00
Auxiliar do Centro Cirúrgico	FG-2	03	250,00
Atendente de Laboratório	FG-1	03	200,00
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	FG-4	02	560,00
Coordenador de Creche	FG-4	02	560,00
Coordenador do UMC/INCRA	FG-4	01	560,00
Encarregado da JSM	FG-5	01	800,00
Motorista de Ambulância e Ônibus	FG-3	10	500,00
Motorista de Gabinete	FG-3	01	500,00
Operador de Micro Computador	FG-3	05	500,00
Supervisor de Parques e Jardins	FG-2	02	250,00
Supervisor de Limpeza Pública	FG-2	05	250,00
Supervisor de Vigilância Sanitária	FG-2	05	250,00
Supervisor de Obras Públicas	FG-1	05	200,00
Coordenador de Saúde Bucal Municipal	FG-2	01	250,00
Coordenador do NASF- Núcleo de Apoio à Saúde da Família	FG-2	01	250,00
Coordenador da Assistência Farmacêutica Municipal	FG-2	01	250,00
Coordenador de Saúde Bucal	FG-2	01	250,00
Coordenador do NASF- Núcleo de Apoio à Saúde da Família	FG-2	01	250,00

## ANEXO II

Projeto de Lei n. 016 de 09 de maio de 2019

**A. CARGOS EFETIVOS**

<b>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
<b>GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO/OPERACIONAL</b>	
Assistente Administrativo	18
Assistente de Suporte Técnico em Informática	01
Agente de Vigilância	33
Motorista de Veículos Pesados	38
Zelador	68
<b>GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO</b>	
Técnico em Enfermagem	30
Técnico em Radiologia	05
<b>GRUPO OCUPACIONAL: CIENTÍFICO</b>	
Assistente Social	05
Biomédico	04
Enfermeiro	19
Farmacêutico	03
Operador de Microcomputador	02
Procurador Jurídico Municipal	01
Psicólogo	05
Auditor da Receita Municipal	01
Analista de Tecnologia da Informação	01

## ANEXO III

Projeto de Lei n. 016 de 09 de maio de 2019

## GRUPO OCUPACIONAL CIENTÍFICO

## CARGO: AUDITOR DA RECEITA MUNICIPAL

**Descrição Sumária:** lança crédito tributário, elabora decisões em processo administrativo-fiscal, atua em procedimentos de cobrança, restituição ou compensação de tributos e contribuições, analisa sobre benefício fiscal, realiza consulta interna e externa, realiza procedimento de fiscalização, examina a contabilidade em sociedades empresariais, orienta contribuintes e servidores, controle aduaneiro e apreensão de objetos.

## PRÉ-REQUISITOS:

- Ensino Superior completo
- Prévia aprovação em Concurso Público.

## Descrição Detalhada:

São atribuições dos ocupantes do cargo de Auditor da Receita Municipal:

- constituir, mediante lançamento, o crédito tributário e de contribuições;
- elaborar e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo-fiscal, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de tributos e contribuições e de reconhecimento de benefícios fiscais;
- executar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com o controle aduaneiro, apreensão de mercadorias, livros, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados;
- examinar a contabilidade de sociedades empresariais, empresários, órgãos, entidades, fundos e demais contribuintes, não se lhes aplicando as restrições previstas nos arts. 1.190 a 1.192 do Código Civil e observado o disposto no art. 1.193 do mesmo diploma legal;
- proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária;
- supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte;
- em caráter geral, exercer as demais atividades inerentes à competência da Secretaria Municipal de Finanças;
- exercer outras atividades correlatas, inclusive em outros Órgãos da Administração;

## GRUPO OCUPACIONAL CIENTÍFICO

### CARGO: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**Descrição Sumária:** desenvolvedor web, criar páginas de web, alimentar, alterar página da web, projetar, planejar, instalar, configurar e administrar redes de computadores, dimensionando requisitos do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas codificando os aplicativos, monitora e avalia o desempenho da rede, ele programa e configura as políticas e procedimentos de segurança da rede e prove suporte aos usuários da rede.

#### PRÉ-REQUISITOS:

- diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciência da Computação, curso de bacharelado em Engenharia de Computação, curso de bacharelado em Engenharia de Software ou curso de licenciatura em Computação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, nos termos do art. 4º da Resolução nº 2, de 28 de fevereiro de 2018;
- Prévia aprovação em Concurso Público.

#### Descrição Detalhada:

São atribuições dos ocupantes do cargo de Analista de Tecnologia da Informação:

- criar, manter, extinguir página da web,
- trabalhar com layout, inserção de dados, imagens e informações de página da web,
- fazer programação de software,
- coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados;
- prestar suporte técnico e treinamento ao usuário;
- estabelecer padrões, elaborar documentação técnica, pesquisar tecnologia em informática, orientar áreas de apoio, acionar suporte de terceiros, instalar e configurar software e hardware, dimensionar requisitos e funcionalidade de sistemas, definir alternativas físicas de implementação, especificar a arquitetura do sistema, montar protótipo do sistema, testar sistema, monitorar o desempenho do sistema, identificar falhas no sistema, executar procedimentos para melhoria de desempenho de sistema, elaborar dicionário de dados, manuais do sistema e relatórios técnicos, documentar estrutura de rede, administrar recursos internos e externos, acompanhar execução do projeto, avaliar qualidade de produtos gerados, executando outras tarefas da mesma natureza;
- Executar análises para desenvolvimento, implantação e suporte a sistemas de informação e a soluções tecnológicas específicas;
- Especificar e apoiar a formulação e o acompanhamento das políticas de planejamento relativas aos recursos de tecnologia da informação,
- Especificar, supervisionar e acompanhar as atividades de desenvolvimento, manutenção, integração e monitoramento do desempenho dos aplicativos de tecnologia da informação,
- Gerenciar a disseminação, a integração e o controle de qualidade dos dados;
- Organizar, manter e controlar o armazenamento, a administração e o acesso às bases de dados da informática de governo;
- Desenvolver, implementar, executar e supervisionar atividades relacionadas aos processos de configuração, segurança, conectividade, serviços compartilhados adequações da infraestrutura da informática da administração pública municipal;
- Executar ações necessárias à gestão da segurança da informação dos órgãos e entidades da administração pública municipal; e
- Executar ações necessárias à governança de tecnologia da informação dos órgãos e entidades da administração pública municipal.



Aqui o desenvolvimento acontece.  
Adm: 2017/2020

#### GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

#### CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

**DESCRÍÇÃO SUMÁRIA:** realizar atividades de nível intermediário, de natureza técnica, relacionadas à execução de tarefas que envolvam suporte técnico e administrativo em desenvolvimento, implantação, manutenção de sistemas informatizados, tecnologias de rede, banco de dados, sistemas operacionais, segurança da informação, tecnologias de colaboração, internet, telecomunicações e microinformática. Informática, manutenção de redes, softwares, hardware e serviços administrativos, suporte técnico em hardware, controle, alimenta e extrai dados de ponto eletrônico, lançar e extrair dados em sistema, fiscalização no funcionamento dos equipamentos eletrônicos e periféricos.

#### PRÉ-REQUISITOS:

- Ensino Médio Completo
- Prévia aprovação em Concurso Público.
- Curso de capacitação de cursos profissionalizantes na área de conhecimento em informática.

#### DESCRÍÇÃO DETALHADA:

- São atribuições dos ocupantes do cargo de Técnico em Informática:
- assistir na administração da rede de computadores e suporte aos usuários nos aspectos de hardware e software, envolvendo a montagem, reparos e configurações;
- prestar atendimento de informática com suporte ao usuário final e clientes externos, fazer registro de chamados telefônico ou e-mail, executar o processo de gerenciamento de incidentes, fazer implantação e treinamento, detectar defeitos, auxiliar na correção e manutenção dos softwares, prestar assistência na administração da rede de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações, realizar a montagem e manutenção de computadores (Desktop), fazer limpeza interna de computadores, manutenção básicas em impressoras, como, limpeza interna, trocas de toners e cartuchos, efetuar instalação de softwares;
- fazer preenchimento de formulários, cotações, lançar dados em sistemas.
- executar serviços administrativos de atendimento ao público alimentando softwares diversos;
- prestar serviços de apoio para secretarias e departamentos, realizando controle de pontos eletrônicos e cadastros;
- exercer outras atividades correlatas, inclusive em outros Órgãos da Administração.

## ANEXO IV

**Projeto de Lei n. 016 de 09 de maio de 2019**

Agente Administrativo	Agente Administrativo I Agente Administrativo II Agente Administrativo III Agente Administrativo IV
Agente Arrecadador	Agente Arrecadador XXII Agente Arrecadador XXIII Agente Arrecadador XXIV Agente Arrecadador XXV
Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde I Agente Comunitário de Saúde II Agente Comunitário de Saúde III Agente Comunitário de Saúde IV
Agente de Combate às Endemias	Agente de Combate às Endemias I Agente de Combate às Endemias II Agente de Combate às Endemias III Agente de Combate às Endemias IV
Agente de Material de Patrimônio	Agente de Material de Patrimônio I Agente de Material de Patrimônio II Agente de Material de Patrimônio III Agente de Material de Patrimônio IV
Agente de Saúde	Agente de Saúde I Agente de Saúde II Agente de Saúde III Agente de Saúde IV
Agente de Vigilância	Agente de Vigilância I Agente de Vigilância II Agente de Vigilância III Agente de Vigilância IV
Agente de Vigilância Sanitária	Agente de Vigilância Sanitária I Agente de Vigilância Sanitária II Agente de Vigilância Sanitária III Agente de Vigilância Sanitária IV
Almoxarife	Almoxarife I Almoxarife II Almoxarife III Almoxarife IV
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo I Assistente Administrativo II Assistente Administrativo III Assistente Administrativo IV
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo I Auxiliar Administrativo II Auxiliar Administrativo III Auxiliar Administrativo IV

Auxiliar de Biblioteca	Auxiliar de Biblioteca I Auxiliar de Biblioteca II Auxiliar de Biblioteca III Auxiliar de Biblioteca IV
Auxiliar de Finanças	Auxiliar de Finanças I Auxiliar de Finanças II Auxiliar de Finanças III Auxiliar de Finanças IV
Auxiliar de Consultório Dentário	Auxiliar de Consultório Dentário I Auxiliar de Consultório Dentário II Auxiliar de Consultório Dentário III Auxiliar de Consultório Dentário IV
Auxiliar de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem I Auxiliar de Enfermagem II Auxiliar de Enfermagem III Auxiliar de Enfermagem IV
Auxiliar de Serviços Urbanos	Auxiliar de Serviços Urbanos I Auxiliar de Serviços Urbanos II Auxiliar de Serviços Urbanos III Auxiliar de Serviços Urbanos IV
Eletricista	Eletricista I Eletricista II Eletricista III Eletricista IV
Fiscal de Tributos	Fiscal de Tributos XXII Fiscal de Tributos XXIII Fiscal de Tributos XXIV Fiscal de Tributos XXV
Fiscal de Obras e Posturas	Fiscal de Obras e Posturas II Fiscal de Obras e Posturas III Fiscal de Obras e Posturas IV Fiscal de Obras e Posturas V
Jardineiro	Jardineiro I Jardineiro II Jardineiro III Jardineiro IV
Mecânico	Mecânico I Mecânico II Mecânico III Mecânico IV
Motorista de Veículos Leves	Motorista de Veículos Leves XIX Motorista de Veículos Leves XX Motorista de Veículos Leves XXI Motorista de Veículos Leves XXII
Motorista de Veículos Pesados	Motorista de Veículos Pesados XX Motorista de Veículos Pesados XXI Motorista de Veículos Pesados XXII Motorista de Veículos Pesados XXIII



Aqui o desenvolvimento acontece.  
Adm: 2017/2020

Oficial de Obras e Serviços (Carpinteiro, Pintor Encanador, etc.)	Oficial de Obras e Serviços II Oficial de Obras e Serviços III Oficial de Obras e Serviços IV Oficial de Obras e Serviços V
Oficial de Serviços Gerais	Oficial de Serviços Gerais I Oficial de Serviços Gerais II Oficial de Serviços Gerais III Oficial de Serviços Gerais IV
Operador de Máquinas Pesadas	Operador de Máquinas Pesadas XVI Operador de Máquinas Pesadas XVII Operador de Máquinas Pesadas XVIII Operador de Máquinas Pesadas XIX
Pedreiro	Pedreiro XV Pedreiro XVI Pedreiro XVII Pedreiro XVIII
Recepção	Recepção I Recepção II Recepção III Recepção IV
Tratorista	Tratorista I Tratorista II Tratorista III Tratorista IV
Zelador de Cemitério	Zelador de Cemitério I Zelador de Cemitério II Zelador de Cemitério III Zelador de Cemitério IV
Zelador	Zelador I Zelador II Zelador III Zelador IV
Técnico Agrícola	Técnico Agrícola I Técnico Agrícola II Técnico Agrícola III Técnico Agrícola IV
Técnico de Enfermagem	Técnico de Enfermagem I Técnico de Enfermagem II Técnico de Enfermagem III Técnico de Enfermagem IV
Técnico de Higiene Bucal	Técnico de Higiene Bucal I Técnico de Higiene Bucal II Técnico de Higiene Bucal III Técnico de Higiene Bucal IV

Técnico de Laboratório	Técnico de Laboratório I Técnico de Laboratório II Técnico de Laboratório III Técnico de Laboratório IV
Técnico de Saneamento	Técnico de Saneamento I Técnico de Saneamento II Técnico de Saneamento III Técnico de Saneamento IV
Técnico de Topografia	Técnico em Topografia I Técnico de Topografia II Técnico de Topografia III Técnico de Topografia IV
Técnico em Informática	Técnico em Informática I Técnico em Informática II Técnico em Informática III Técnico em Informática IV
Técnico em Radiologia	Técnico em Radiologia I Técnico em Radiologia II Técnico em Radiologia III Técnico em Radiologia IV
Analista de Sistemas	Analista de Sistemas II Analista de Sistemas III Analista de Sistemas IV Analista de Sistemas V
Analista de Tecnologia da Informação	Analista de Tecnologia da Informação II Analista de Tecnologia da Informação III Analista de Tecnologia da Informação IV Analista de Tecnologia da Informação V
Assistente Social	Assistente Social II Assistente Social III Assistente Social IV Assistente Social V
Arquiteto (a)	Arquiteto (a) II Arquiteto (a) III Arquiteto (a) IV Arquiteto (a) V
Auditor da Receita Municipal	Auditor da Receita Municipal II Auditor da Receita Municipal III Auditor da Receita Municipal IV Auditor da Receita Municipal V
Biblioteconomia	Biblioteconomia II Biblioteconomia III Biblioteconomia IV Biblioteconomia V

Biólogo (a)	Biólogo (a) II Biólogo (a) III Biólogo (a) IV Biólogo (a) V
Biomédico (a)	Biomédico (a) II Biomédico (a) III Biomédico (a) IV Biomédico (a) V
Bioquímico (a)	Bioquímico (a) II Bioquímico (a) III Bioquímico (a) IV Bioquímico (a) V
Enfermeiro (a)	Enfermeiro (a) II Enfermeiro (a) III Enfermeiro (a) IV Enfermeiro (a) V
Engenheiro Civil	Engenheiro Civil II Engenheiro Civil III Engenheiro Civil IV Engenheiro Civil V
Engenheiro Agrônomo	Engenheiro Agrônomo II Engenheiro Agrônomo III Engenheiro Agrônomo IV Engenheiro Agrônomo V
Farmacêutico (a)	Farmacêutico (a) II Farmacêutico (a) III Farmacêutico (a) IV Farmacêutico (a) V
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta II Fisioterapeuta III Fisioterapeuta IV Fisioterapeuta V
Fonoaudiólogo(a)	Fonoaudiólogo(a) II Fonoaudiólogo(a) III Fonoaudiólogo(a) IV Fonoaudiólogo(a) V
Médico (a)	Médico (a) VI Médico (a) VII Médico (a) VIII Médico (a) IX
Médico (a) Veterinário (a)	Médico (a) Veterinário (a) II Médico (a) Veterinário (a) III Médico (a) Veterinário (a) IV Médico (a) Veterinário (a) V
Nutricionista	Nutricionista II Nutricionista III Nutricionista IV Nutricionista V



Aqui o desenvolvimento acontece.

Adm: 2017/2020

Odontólogo (a)	Odontólogo (a) II Odontólogo (a) III Odontólogo (a) IV Odontólogo (a) V
Operador de Microcomputador	Operador de Microcomputador II Operador de Microcomputador III Operador de Microcomputador IV Operador de Microcomputador V
Controlador Interno	Controlador Interno II Controlador Interno III Controlador Interno IV Controlador Interno V
Procurador Jurídico Municipal	Procurador Jurídico Municipal XII Procurador Jurídico Municipal XIII Procurador Jurídico Municipal XIV Procurador Jurídico Municipal XV
Psicólogo (a)	Psicólogo (a) II Psicólogo (a) III Psicólogo (a) IV Psicólogo (a) V

## ANEXO V

## Projeto de Lei n. 016 de 09 de maio de 2019

Classes	A			B			C		
	20 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	20 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	20 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
I	R\$ 1.606,17	R\$ 2.409,26	R\$ 3.212,34	R\$ 1.638,29	R\$ 2.457,44	R\$ 3.276,59	R\$ 1.671,06	R\$ 2.506,59	R\$ 3.342,12
II	R\$ 1.734,66	R\$ 2.602,00	R\$ 3.469,33	R\$ 1.769,36	R\$ 2.654,04	R\$ 3.538,71	R\$ 1.804,74	R\$ 2.707,12	R\$ 3.609,49
III	R\$ 1.873,44	R\$ 2.810,16	R\$ 3.746,87	R\$ 1.910,91	R\$ 2.866,36	R\$ 3.821,81	R\$ 1.949,12	R\$ 2.923,69	R\$ 3.898,25
IV	R\$ 2.023,31	R\$ 3.034,97	R\$ 4.046,62	R\$ 2.063,78	R\$ 3.095,67	R\$ 4.127,56	R\$ 2.105,05	R\$ 3.157,58	R\$ 4.210,11
V	R\$ 2.185,18	R\$ 3.277,76	R\$ 4.370,35	R\$ 2.228,88	R\$ 3.343,32	R\$ 4.457,76	R\$ 2.273,46	R\$ 3.410,19	R\$ 4.546,92
VI	R\$ 4.353,08	R\$ 6.529,62	R\$ 8.706,16	R\$ 4.440,14	R\$ 6.660,21	R\$ 8.880,28	R\$ 4.528,94	R\$ 6.793,42	R\$ 9.057,89
VII	R\$ 4.701,33	R\$ 7.051,99	R\$ 9.402,65	R\$ 4.795,35	R\$ 7.193,03	R\$ 9.590,71	R\$ 4.891,26	R\$ 7.336,89	R\$ 9.782,52
VIII	R\$ 5.077,43	R\$ 7.616,15	R\$ 10.154,87	R\$ 5.178,98	R\$ 7.768,47	R\$ 10.357,96	R\$ 5.282,56	R\$ 7.923,84	R\$ 10.565,12
IX	R\$ 5.483,63	R\$ 8.225,44	R\$ 10.967,25	R\$ 5.593,30	R\$ 8.389,95	R\$ 11.186,60	R\$ 5.705,17	R\$ 8.557,75	R\$ 11.410,33
X	R\$ 7.100,00	R\$ 10.650,00	R\$ 14.200,00	R\$ 7.242,00	R\$ 10.863,00	R\$ 14.484,00	R\$ 7.386,84	R\$ 11.080,26	R\$ 14.773,68
XI	R\$ 7.668,00	R\$ 11.502,00	R\$ 15.336,00	R\$ 7.821,36	R\$ 11.732,04	R\$ 15.642,72	R\$ 7.977,79	R\$ 11.966,68	R\$ 15.955,57
XII	R\$ 8.281,44	R\$ 12.422,16	R\$ 16.562,88	R\$ 8.447,07	R\$ 12.670,60	R\$ 16.894,14	R\$ 8.616,01	R\$ 12.924,02	R\$ 17.232,02
XIII	R\$ 8.943,96	R\$ 13.415,93	R\$ 17.887,91	R\$ 9.122,83	R\$ 13.684,25	R\$ 18.245,67	R\$ 9.305,29	R\$ 13.957,94	R\$ 18.610,58
XIV	R\$ 9.659,47	R\$ 14.489,21	R\$ 19.318,94	R\$ 9.852,66	R\$ 14.778,99	R\$ 19.705,32	R\$ 10.049,71	R\$ 15.074,57	R\$ 20.099,43
XV	R\$ 10.432,23	R\$ 15.648,34	R\$ 20.864,46	R\$ 10.640,87	R\$ 15.961,31	R\$ 21.281,75	R\$ 10.853,69	R\$ 16.280,54	R\$ 21.707,38

Classes	D			E			F		
	20 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	20 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	20 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
I	R\$ 1.704,48	R\$ 2.556,72	R\$ 3.408,96	R\$ 1.738,57	R\$ 2.607,86	R\$ 3.477,14	R\$ 1.773,34	R\$ 2.660,01	R\$ 3.546,68
II	R\$ 1.840,84	R\$ 2.761,26	R\$ 3.681,68	R\$ 1.877,66	R\$ 2.816,48	R\$ 3.755,31	R\$ 1.915,21	R\$ 2.872,81	R\$ 3.830,42
III	R\$ 1.988,11	R\$ 2.982,16	R\$ 3.976,21	R\$ 2.027,87	R\$ 3.041,80	R\$ 4.055,74	R\$ 2.068,43	R\$ 3.102,64	R\$ 4.136,85
IV	R\$ 2.147,15	R\$ 3.220,73	R\$ 4.294,31	R\$ 2.190,10	R\$ 3.285,15	R\$ 4.380,20	R\$ 2.233,90	R\$ 3.350,85	R\$ 4.467,80
V	R\$ 2.318,93	R\$ 3.478,39	R\$ 4.637,85	R\$ 2.365,31	R\$ 3.547,96	R\$ 4.730,61	R\$ 2.412,61	R\$ 3.618,92	R\$ 4.825,22
VI	R\$ 4.619,52	R\$ 6.929,28	R\$ 9.239,05	R\$ 4.711,91	R\$ 7.067,87	R\$ 9.423,83	R\$ 4.806,15	R\$ 7.209,23	R\$ 9.612,30
VII	R\$ 4.989,09	R\$ 7.483,63	R\$ 9.978,17	R\$ 5.088,87	R\$ 7.633,30	R\$ 10.177,73	R\$ 5.190,64	R\$ 7.785,97	R\$ 10.381,29
VIII	R\$ 5.388,21	R\$ 8.082,32	R\$ 10.776,42	R\$ 5.495,98	R\$ 8.243,96	R\$ 10.991,95	R\$ 5.605,90	R\$ 8.408,84	R\$ 11.211,79
IX	R\$ 5.819,27	R\$ 8.728,90	R\$ 11.638,54	R\$ 5.935,65	R\$ 8.903,48	R\$ 11.871,31	R\$ 6.054,37	R\$ 9.081,55	R\$ 12.108,73
X	R\$ 7.534,58	R\$ 11.301,87	R\$ 15.069,15	R\$ 7.685,27	R\$ 11.527,90	R\$ 15.370,54	R\$ 7.838,97	R\$ 11.758,46	R\$ 15.677,95
XI	R\$ 8.137,34	R\$ 12.206,01	R\$ 16.274,69	R\$ 8.300,09	R\$ 12.450,13	R\$ 16.600,18	R\$ 8.466,09	R\$ 12.699,14	R\$ 16.932,18
XII	R\$ 8.788,33	R\$ 13.182,50	R\$ 17.576,66	R\$ 8.964,10	R\$ 13.446,15	R\$ 17.928,19	R\$ 9.143,38	R\$ 13.715,07	R\$ 18.286,76
XIII	R\$ 9.491,40	R\$ 14.237,10	R\$ 18.982,79	R\$ 9.681,22	R\$ 14.521,84	R\$ 19.362,45	R\$ 9.874,85	R\$ 14.812,27	R\$ 19.749,70
XIV	R\$ 10.250,71	R\$ 15.376,06	R\$ 20.501,42	R\$ 10.455,72	R\$ 15.683,58	R\$ 20.911,45	R\$ 10.664,84	R\$ 15.997,26	R\$ 21.329,67
XV	R\$ 11.070,77	R\$ 16.606,15	R\$ 22.141,53	R\$ 11.292,18	R\$ 16.938,27	R\$ 22.584,36	R\$ 11.518,02	R\$ 17.277,04	R\$ 23.036,05

Classes	G			H			I		
	20 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	20 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	20 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
I	R\$ 1.808,81	R\$ 2.713,21	R\$ 3.617,62	R\$ 1.844,98	R\$ 2.767,48	R\$ 3.689,97	R\$ 1.881,88	R\$ 2.822,83	R\$ 3.763,77
II	R\$ 1.953,51	R\$ 2.930,27	R\$ 3.907,03	R\$ 1.992,58	R\$ 2.988,87	R\$ 3.985,17	R\$ 2.032,43	R\$ 3.048,65	R\$ 4.064,87
III	R\$ 2.109,79	R\$ 3.164,69	R\$ 4.219,59	R\$ 2.151,99	R\$ 3.227,98	R\$ 4.303,98	R\$ 2.195,03	R\$ 3.292,54	R\$ 4.390,06
IV	R\$ 2.278,58	R\$ 3.417,87	R\$ 4.557,16	R\$ 2.324,15	R\$ 3.486,22	R\$ 4.648,30	R\$ 2.370,63	R\$ 3.555,95	R\$ 4.741,26
V	R\$ 2.460,86	R\$ 3.691,30	R\$ 4.921,73	R\$ 2.510,08	R\$ 3.765,12	R\$ 5.020,16	R\$ 2.560,28	R\$ 3.840,42	R\$ 5.120,57
VI	R\$ 4.902,28	R\$ 7.353,41	R\$ 9.804,55	R\$ 5.000,32	R\$ 7.500,48	R\$ 10.000,64	R\$ 5.100,33	R\$ 7.650,49	R\$ 10.200,65
VII	R\$ 5.294,46	R\$ 7.941,69	R\$ 10.588,91	R\$ 5.400,35	R\$ 8.100,52	R\$ 10.800,69	R\$ 5.508,35	R\$ 8.262,53	R\$ 11.016,71
VIII	R\$ 5.718,01	R\$ 8.577,02	R\$ 11.436,03	R\$ 5.832,37	R\$ 8.748,56	R\$ 11.664,75	R\$ 5.949,02	R\$ 8.923,53	R\$ 11.898,04
IX	R\$ 6.175,45	R\$ 9.263,18	R\$ 12.350,91	R\$ 6.298,96	R\$ 9.448,45	R\$ 12.597,93	R\$ 6.424,94	R\$ 9.637,41	R\$ 12.849,89
X	R\$ 7.995,75	R\$ 11.993,63	R\$ 15.991,51	R\$ 8.155,67	R\$ 12.233,50	R\$ 16.311,34	R\$ 8.318,78	R\$ 12.478,17	R\$ 16.637,56
XI	R\$ 8.635,41	R\$ 12.953,12	R\$ 17.270,83	R\$ 8.808,12	R\$ 13.212,18	R\$ 17.616,24	R\$ 8.984,28	R\$ 13.476,43	R\$ 17.968,57
XII	R\$ 9.326,25	R\$ 13.989,37	R\$ 18.652,49	R\$ 9.512,77	R\$ 14.269,16	R\$ 19.025,54	R\$ 9.703,03	R\$ 14.554,54	R\$ 19.406,05
XIII	R\$ 10.072,35	R\$ 15.108,52	R\$ 20.144,69	R\$ 10.273,79	R\$ 15.410,69	R\$ 20.547,59	R\$ 10.479,27	R\$ 15.718,90	R\$ 20.958,54
XIV	R\$ 10.878,13	R\$ 16.317,20	R\$ 21.756,27	R\$ 11.095,70	R\$ 16.643,54	R\$ 22.191,39	R\$ 11.317,61	R\$ 16.976,42	R\$ 22.635,22
XV	R\$ 11.748,38	R\$ 17.622,58	R\$ 23.496,77	R\$ 11.983,35	R\$ 17.975,03	R\$ 23.966,70	R\$ 12.223,02	R\$ 18.334,53	R\$ 24.446,04

Classes	J			K			L		
	20 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	20 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	20 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
I	R\$ 1.919,52	R\$ 2.879,28	R\$ 3.839,04	R\$ 1.957,91	R\$ 2.936,87	R\$ 3.915,82	R\$ 1.997,07	R\$ 2.995,61	R\$ 3.994,14
II	R\$ 2.073,08	R\$ 3.109,63	R\$ 4.146,17	R\$ 2.114,55	R\$ 3.171,82	R\$ 4.229,09	R\$ 2.156,84	R\$ 3.235,25	R\$ 4.313,67
III	R\$ 2.238,93	R\$ 3.358,40	R\$ 4.477,86	R\$ 2.283,71	R\$ 3.425,56	R\$ 4.567,42	R\$ 2.329,38	R\$ 3.494,07	R\$ 4.658,77
IV	R\$ 2.418,04	R\$ 3.627,07	R\$ 4.836,09	R\$ 2.466,41	R\$ 3.699,61	R\$ 4.932,81	R\$ 2.515,73	R\$ 3.773,60	R\$ 5.031,47
V	R\$ 2.611,49	R\$ 3.917,23	R\$ 5.222,98	R\$ 2.663,72	R\$ 3.995,58	R\$ 5.327,44	R\$ 2.716,99	R\$ 4.075,49	R\$ 5.433,98
VI	R\$ 5.202,33	R\$ 7.803,50	R\$ 10.404,67	R\$ 5.306,38	R\$ 7.959,57	R\$ 10.612,76	R\$ 5.412,51	R\$ 8.118,76	R\$ 10.825,02
VII	R\$ 5.618,52	R\$ 8.427,78	R\$ 11.237,04	R\$ 5.730,89	R\$ 8.596,34	R\$ 11.461,78	R\$ 5.845,51	R\$ 8.768,26	R\$ 11.691,02
VIII	R\$ 6.068,00	R\$ 9.102,00	R\$ 12.136,00	R\$ 6.189,36	R\$ 9.284,04	R\$ 12.378,72	R\$ 6.313,15	R\$ 9.469,72	R\$ 12.626,30
IX	R\$ 6.553,44	R\$ 9.830,16	R\$ 13.106,88	R\$ 6.684,51	R\$ 10.026,77	R\$ 13.369,02	R\$ 6.818,20	R\$ 10.227,30	R\$ 13.636,40
X	R\$ 8.485,16	R\$ 12.727,74	R\$ 16.970,31	R\$ 8.654,86	R\$ 12.982,29	R\$ 17.309,72	R\$ 8.827,96	R\$ 13.241,94	R\$ 17.655,92
XI	R\$ 9.163,97	R\$ 13.745,95	R\$ 18.327,94	R\$ 9.347,25	R\$ 14.020,87	R\$ 18.694,50	R\$ 9.534,19	R\$ 14.301,29	R\$ 19.068,39
XII	R\$ 9.897,09	R\$ 14.845,63	R\$ 19.794,17	R\$ 10.095,03	R\$ 15.142,54	R\$ 20.190,06	R\$ 10.296,93	R\$ 15.445,39	R\$ 20.593,86
XIII	R\$ 10.688,85	R\$ 16.033,28	R\$ 21.377,71	R\$ 10.902,63	R\$ 16.353,95	R\$ 21.805,26	R\$ 11.120,68	R\$ 16.681,03	R\$ 22.241,37
XIV	R\$ 11.543,96	R\$ 17.315,94	R\$ 23.087,93	R\$ 11.774,84	R\$ 17.662,26	R\$ 23.549,68	R\$ 12.010,34	R\$ 18.015,51	R\$ 24.020,68
XV	R\$ 12.467,48	R\$ 18.701,22	R\$ 24.934,96	R\$ 12.716,83	R\$ 19.075,24	R\$ 25.433,66	R\$ 12.971,17	R\$ 19.456,75	R\$ 25.942,33

ANEXO VI

Projeto de Lei n. 016 de 09 de maio de 2019

**GRUPO OCUPACIONAL APOIO**

**CARGO: ASSESSOR DE COMPRAS**

**DESCRÍÇÃO SUMÁRIA:** prestar apoio em tarefas operacionais da área de compras, realizar tarefas referentes ao suporte administrativo nos processos de compras, acompanhar requisições, dar suporte a pesquisas de preços, fazer controle de pedidos e orçamentos, alimentar sistema com dados, transmitir dados, enviar arquivos ao TCM- Tribunal de Contas dos Municípios..

**PRÉ-REQUISITOS:**

- Ensino Médio Completo
- Carga horária 40hr/semana.

**DESCRÍÇÃO DETALHADA:**

São atribuições dos ocupantes do cargo de Assessor de Compras:

- realizar ou participa de procedimentos licitatórios, mediante solicitação dos demais órgãos da Administração, após autorização do Chefe do Executivo;
- analisar e controlar as solicitações de compras usando de detalhes técnicos necessários para a compra correta;
- coordenar pesquisas de preços e fornecedores mantendo contato com outros setores da administração;
- analisar e fazer correções e lançamentos de requisições de compras;
- gerar relatórios e estatísticas gerais e elaborar previsões periódicas de compras;
- lançar em sistemas cadastro de fornecedores, informações de produtos e processo de compra;
- acompanhar pedido, fazer conferência de valores, emitindo ordem de fornecimento, fazendo as relações de fornecedores com os produtos, arquivar e organizar documentos relacionados as cotações e compras;
- acompanhar os prazos de entregas, informando e tomado medidas necessárias em relação alguma divergência, efetuar cancelamento e alterações nos pedidos;
- manter o controle de requisições dos diversos órgãos da administração e controlar a aquisição de materiais, serviços e consumo;
- tratar da rotina de documentos de despesas, encaminhando-os ao setor responsável para realização de pagamento.



Aqui o desenvolvimento acontece.  
Adm: 2017/2020

## ANEXO VII

## Projeto de Lei n. 016 de 09 de maio de 2019

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR
Assessor Técnico I	CC-1	47	R\$ 998,00
Assessor Técnico II	CC-2	20	R\$ 1.032,56
Assessor Especial	CC-3	15	R\$ 1.156,47
Assessor Técnico III	CC-4	30	R\$ 1.411,82
Assessor de Compras	CC-4	04	R\$ 1.411,82
Chefe de Setor	CC-5	25	R\$ 1.569,50
Diretor de Departamento	CC-5	40	R\$ 1.569,50
Assessor Jurídico	CC-6	01	R\$ 2.065,12
Coordenador de Programa	CC-6	10	R\$ 2.065,12
Motorista de Representação	CC-6	10	R\$ 2.065,12
Assistente da Secretaria da Administração	CC-7	01	R\$ 2.105,89
Assistente Urbano da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	CC-7	02	R\$ 2.105,89
Assistente Rural da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	CC-7	02	R\$ 2.105,89
Chefe de Divisão de Ensino Militar	CC-8	02	R\$ 4.000,00
Assessor de Contas	CC-9	01	R\$ 4.211,75
Diretor de Ensino Militar	CC-10	01	R\$ 5.000,00